PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. [illegible]

(12 de Outubro de 1967)

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Municipio de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Municipio de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de NCr$. 11.500,00 (Onze mil e quinhentos - cruzeiros novos), destinado à aquisição de uma caminhota.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Antonio Gaspar

ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-